



Avulso de Emendas

TIPO AUTOR			EMENDA	
Individual			44490020	
EMENTA				
(cópia) (cópia) (cópia) Criação AFT (emenda de texto)				
TIPO DA EMENDA		ADIÇÃO	REFERÊNCIA	
Aditiva		Depois	Anexo V, Cap I, Seção 5, Subseção 1, Alínea 2, Item 1	
TEXTO PROPOSTO				
Texto Proposto 5.1.7 Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos - Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) CRIAÇÃO - QTDE 2.000 PROVIMENTO - QTDE 0 DESPESA NO EXERCÍCIO PRIMÁRIA 0 FINANCEIRA 0 TOTAL 0 DESPESA ANUALIZADA PRIMÁRIA 0 FINANCEIRA 0 TOTAL 0				
JUSTIFICATIVA				
A presente emenda tem por objetivo corrigir erro/omissão no Anexo V da Lei Orçamentária Anual (LOA), alterando o item 5.1.2, a fim de acrescentar a criação de 2.000 cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos do Ofício nº 56128/2025 encaminhado pelo MTE aos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), do Planejamento e Orçamento (MPO) e da Fazenda.				
Conteúdo do Ofício nº 56128/2025 – MTE:				
A Auditoria Fiscal do Trabalho no Brasil é fundamental para garantir o cumprimento da legislação trabalhista e a proteção dos direitos dos trabalhadores, combatendo práticas como o trabalho escravo e o trabalho infantil, além de promover condições de trabalho seguras e saudáveis. Tal atuação gera benefícios econômicos e sociais expressivos, fortalecendo a liderança brasileira na garantia dos direitos fundamentais e no desenvolvimento sustentável no Cone Sul.				
Diante dessa expressiva relevância para o país, urge a necessidade de reestruturação da Inspeção do Trabalho, no âmbito da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, deste Ministério.				
O passo inicial foi dado com a autorização e realização do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) para o provimento de 900 vagas para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho (AFT). Contudo, a medida, embora valiosa, ainda se mostra insuficiente, conforme exposto na Nota Informativa nº 3.226/2025, anexa ao referido ofício.				
Em síntese, o I Concurso Público Nacional Unificado (I CPNU), vigente até 2026, representa uma janela de oportunidade para que o Brasil avance no cumprimento de compromissos assumidos junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT), mediante o aproveitamento integral das pessoas aprovadas e classificadas no cargo de AFT.				
Nesse sentido, e em função do curto prazo de validade do concurso, o MTE solicita:				
I – a criação, transformação ou remanejamento de 2.000 cargos de Auditor Fiscal do Trabalho (AFT), vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA 2026);				
II – o endosso à proposta de provimento adicional integral de todas as pessoas aprovadas em cadastro de reserva para o cargo de AFT no I CPNU, também no âmbito do PLOA 2026.				